

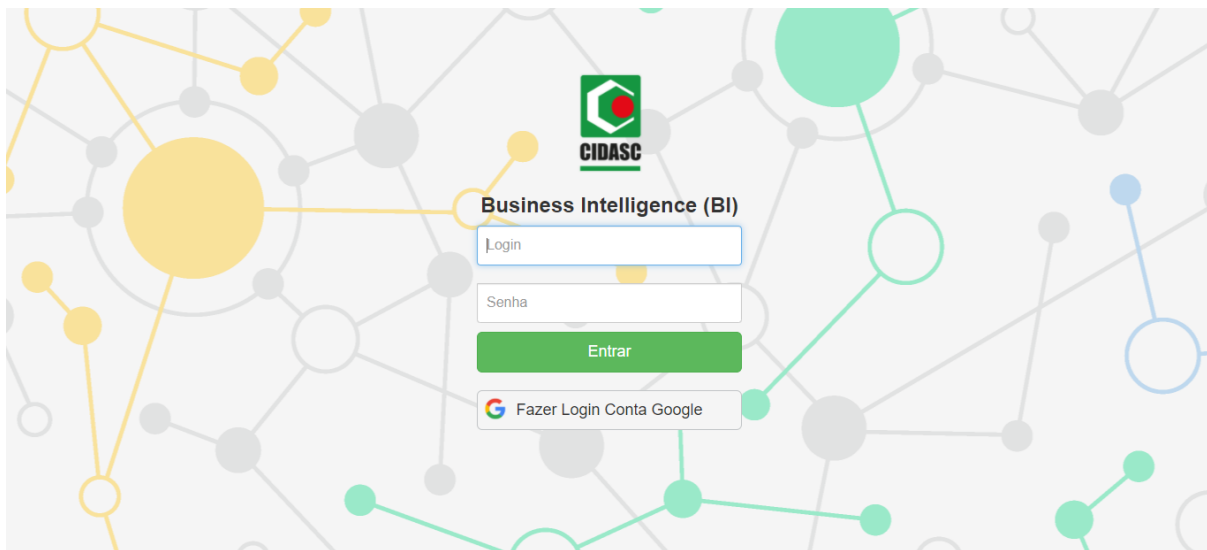


INSTRUTIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA PORTARIA SAR 44/2020.

O presente instrutivo tem por objetivo demonstrar aos usuários das agroindústrias como deverão fazer para verificar o cumprimento da portaria SAR 44/2020, por parte dos produtores que entregam leite para os seus estabelecimentos.

A verificação do cumprimento, será feita pelo BI CIDASC (Business Intelligence CIDASC) (<http://bi.cidasc.sc.gov.br/>), o qual deverá ser acessado com o login do SIGEN+ ou o que foi repassado às agroindústrias e a senha que é utilizada para acessar o SIGEN+ (Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense) (caso você não saiba a sua senha, acesse o SIGEN+ "<https://sigen.cidasc.sc.gov.br/Account/LogOn?ReturnUrl=%2f>" e clique em "Esqueci minha senha", onde será enviada uma nova para o e-mail cadastrado no SIGEN+). A confirmação do cumprimento do que estabelece a portaria SAR 44/2020, está exposto numa planilha que deve ser extraída do BI CIDASC, o passo a passo para tal extração está exposto abaixo:

Passo 1 - Acessar o "BI CIDASC":



Passo 2 - Acessar o painel "Rotas de Transporte de Leite e Mel":

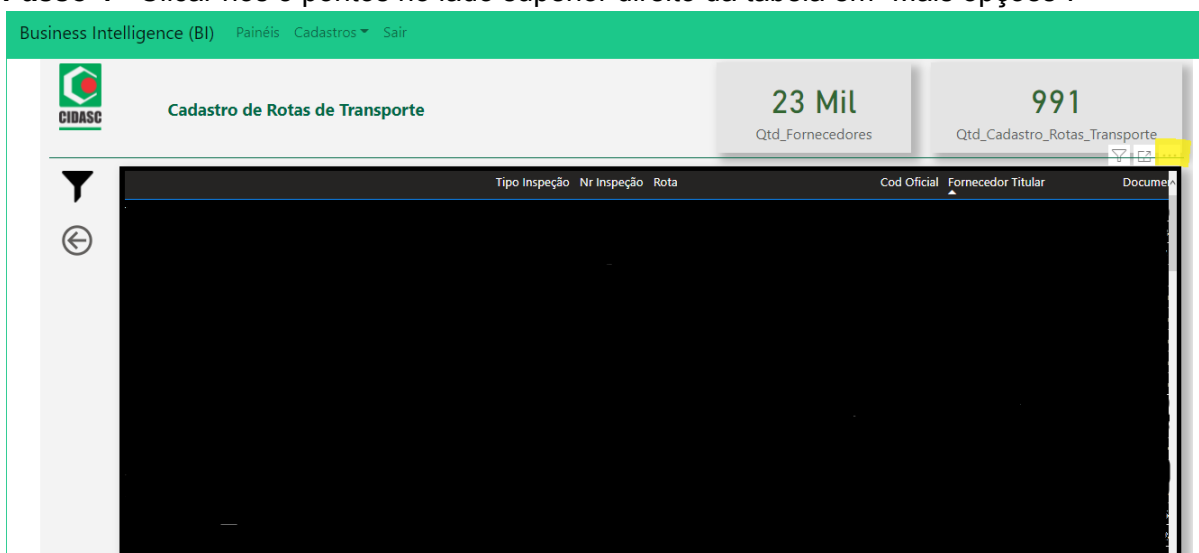


**Rotas de Transporte de Leite e
Mel**

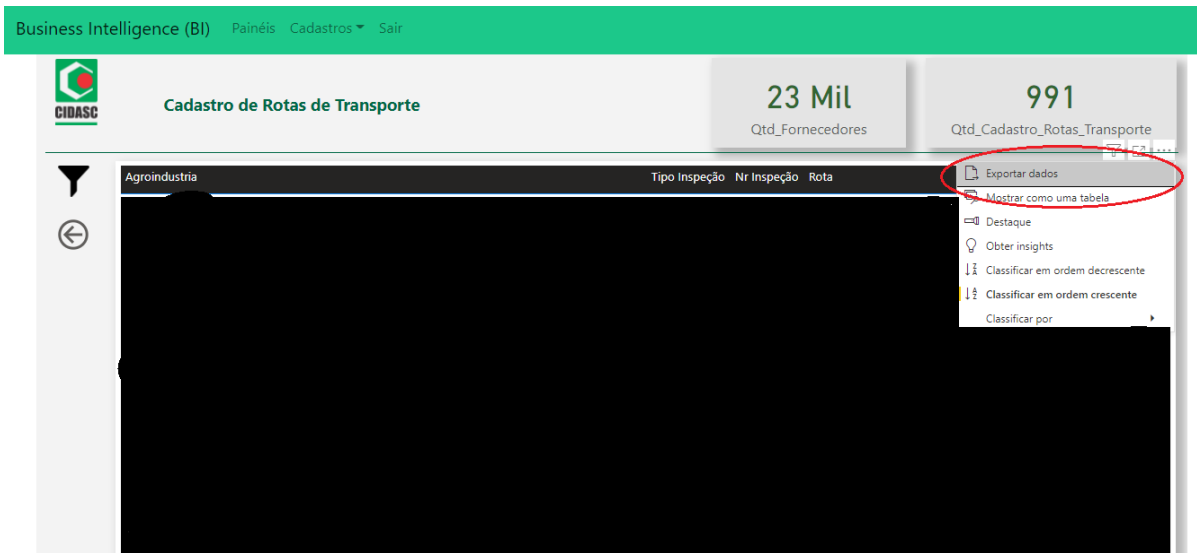
Passo 3 - Acessar “Planilha cadastro de rotas de transporte”:



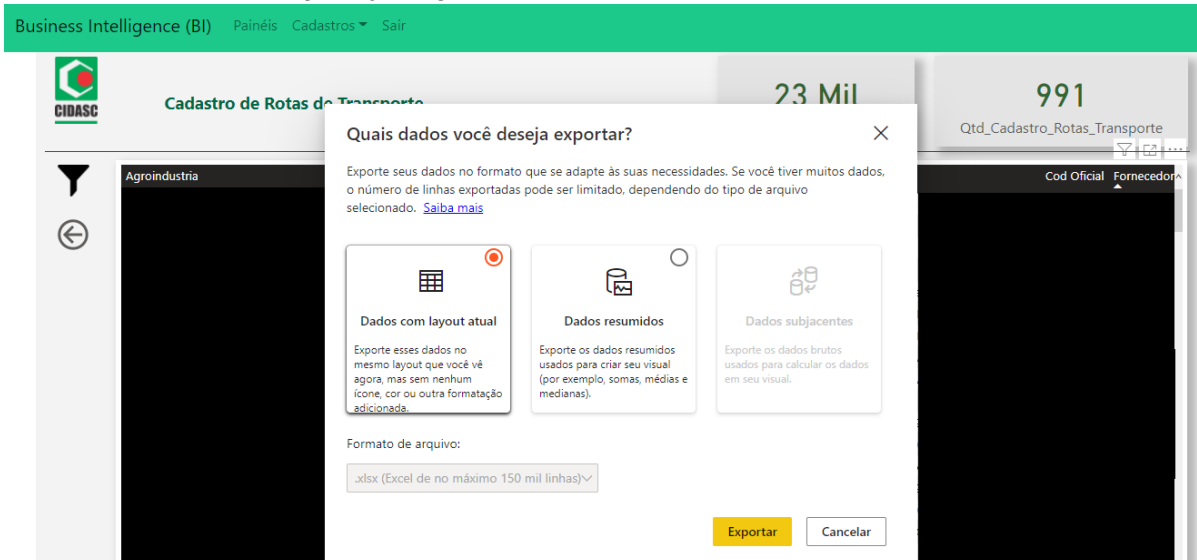
Passo 4 - Clicar nos 3 pontos no lado superior direito da tabela em “Mais opções”:



Passo 5 - Clicar na opção “Exportar dados”:



Passo 6 - Deixar as opções já sugeridas pelo BI e clicar em “Exportar”:



Passo 7 - Os dados serão exportados com o nome “data.xlsx” e deverá ser aberto este arquivo:



Passo 8 - Após abertura do arquivo, será possível visualizar todos os produtores cadastrados nas rotas da agroindústria, a qual você é cadastrado como usuário. Nas colunas “P”, “Q”, “R” e “S”, estará assinalado a respeito do cumprimento da portaria SAR 44/2020, onde na coluna “P” é a respeito da vigilância de brucelose¹, na coluna “Q” é a respeito da vigilância de tuberculose², na coluna “R” é a respeito do não cumprimento das legislações de saneamento de foco³ e na coluna “S” é se a propriedade é livre ou não de brucelose e tuberculose⁴:

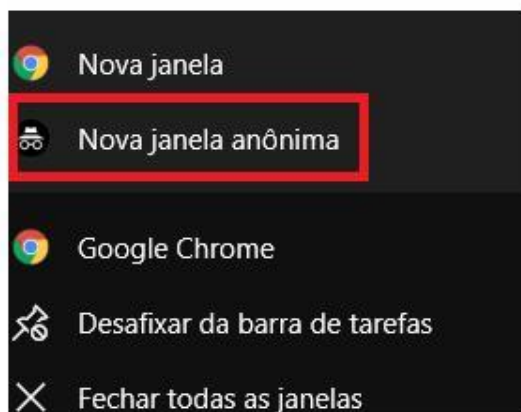
	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
1	Document	Produtor	Document	Município	Localidade	Latitude	Longitude	Rebanho	Animais	Vigilância Brucelose	Vigilância Tuberculose	Restrição Colheita por falha no saneamento foco	Propriedade Livre
2										Não	Não	Não	Não
3										Sim	Não	Não	Não
4										Sim	Não	Não	Não
5										Não	Não	Não	Não
6										Sim	Não	Não	Não
7										Sim	Sim	Não	Sim
8										Sim	Sim	Não	Sim
9										Sim	Sim	Não	Não
10										Não	Não	Não	Não
11										Não	Não	Não	Não
12										Sim	Não	Não	Não
13										Não	Não	Não	Sim
14										Sim	Não	Não	Não
15										Sim	Sim	Não	Não
16										Sim	Sim	Não	Não
17										Sim	Sim	Não	Não
18										Sim	Não	Não	Não
19										Sim	Não	Não	Não
20										Não	Não	Não	Não
21										Não	Não	Não	Não
22										Sim	Sim	Não	Sim
23										Sim	Não	Não	Não

A verificação do cumprimento deverá ser feito através de filtros disponíveis no excel, onde as propriedades que estiverem assinaladas com “sim” nas colunas “P”, “Q” e “S”, estão cumprindo o que estabelece a legislação, as propriedades que estiverem com “sim” na coluna “R”, estão com alguma falha no processo de saneamento e deverão ter a coleta de leite suspensa. Já as propriedades que estão com “não”, concomitantemente nas colunas “P”, “Q” e “S” ou estão com “não” na coluna “P” ou na coluna “Q”, ainda não cumpriram o que estabelece a legislação e deverão se adequar realizando os respectivos exames.

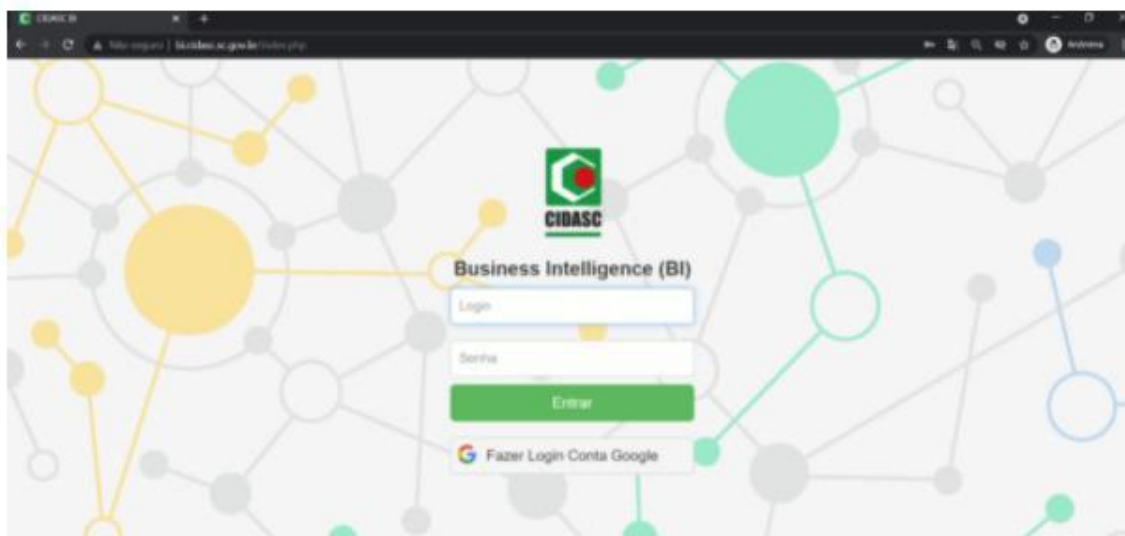
Caso não seja possível acessar o sistema por meio do navegador padrão, instrui-se que seja acessado o sistema pela aba anônima do navegador, conforme disposto no manual abaixo:

Acessar ao BI

1. Clicar com o botão direito sobre o ícone do navegador
2. Clicar na opção Nova janela anônima



3. Acessar o link: <http://bi.cidasc.sc.gov.br/index.php>
4. Será exibida a seguinte tela:



5. Acessar com o login e senha utilizados no **SIGEN**

¹ A inclusão da característica 205 (Propriedade com Vigilância de Brucelose em Leite), é feita após o envio do laudo de exame de ELISA em leite, o qual é feito por laboratório credenciado. A característica é incluída por meio de solicitação da CEEBT (Coordenação Estadual de Erradicação da Brucelose e Tuberculose) à TI da CIDASC. Vale ressaltar que, caso o produtor tenha fornecido leite a outra agroindústria e a mesma tenha feito a coleta e envio do material, a característica aparecerá, pois a mesma está incluída no cadastro da propriedade no SIGEN+. A validade da característica é a mesma que está estabelecida na legislação vigente. Caso tenha sido feito o exame em leite e mesmo assim não apareça a característica, o produtor poderá entrar em contato com a UVL, apresentar o laudo de

exame e solicitar a inclusão da característica, a qual será feita após confirmação de que tenha sido feito o exame.

² A característica 206 (Propriedade com Vigilância de Tuberculose - Exame de Rebanho) é incluída automaticamente pelo SIGEN+ após a realização do exame de tuberculose em todos os bovídeos da propriedade com idade apta. Caso não seja possível realizar todos os exames num único dia, o SIGEN+ está projetado para reconhecer que foi realizado o exame de rebanho nos animais em um período igual ou inferior a 60 dias. Caso seja verificado que não tenha sido incluída a característica na propriedade, o(a) produtor(a) e/ou o(a) médico(a) veterinário(a) habilitado(a), deverá verificar o que ocorreu para não ter sido incluído a característica (morte de animal que não foi dado baixa, animal com mais de 42 dias no SIGEN+ porém não tinha idade fisicamente, etc.), deverá fazer o(s) exame(s) no(s) animal(ais) faltante(s) e/ou procurar a UVL da CIDASC para atualização cadastral. Caso seja necessário, a UVL inclui a característica após confirmação de que todos os animais foram testados. A validade da característica é de 36 meses após a inclusão da mesma.

³ Para as propriedades que não estiverem cumprindo a legislação de saneamento de brucelose e/ou tuberculose, será incluída a característica 207 (Propriedade com Saneamento de Foco Pendente - Brucelose ou Tuberculose) e serão notificados os usuários, inspetores e responsáveis técnicos dos laticínios, através do e-mail cadastrado no SIGEN+, por meio de um documento elaborado pela CEEBT, é imprescindível que se mantenha os cadastros atualizados para que não haja falha em tal comunicação. Para as propriedades que estiverem com a característica, deverá ser suspensa a coleta de leite até a adequação da legislação. Propriedades que tiveram resultado reagente no teste em leite, poderão continuar entregando leite, desde que estejam cumprindo a legislação de saneamento de foco.

⁴ As propriedades livres de brucelose e tuberculose, devem realizar o exame de elisa em leite, para que seja incluída a característica 205 e o exame de tuberculose, o qual deve ser realizado em todos os bovídeos da propriedade para obtenção ou manutenção do certificado, servirá para a inclusão da característica 206 e cumprimento da legislação.